

PROJETO DE LEI Nº 44 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE DO BAIRRO SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Henriano

Autógrafo nº 416
De 23/06 2005

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

PROJETO DE LEI 44 / 2005
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 29 / 4

Quaravias
Rec. Por:



Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores Beneficente do Bairro Santa Cecília e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Decreta:

Art. 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Moradores Beneficente do Bairro Santa Cecília, fundado em 07 de março de 1987, e registrado no Cartório Aguiar – 8º Tabelionato, sito na Av Desembargador Moreira, 1000-A, Aldeota, em Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 63.290.548/0001-33, instituição do terceiro setor, de caráter social e educativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2005.



JOSE SARTO

Deputado Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

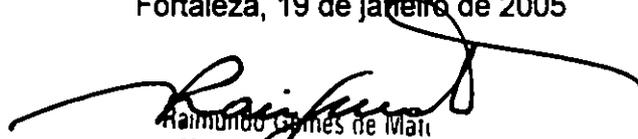
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

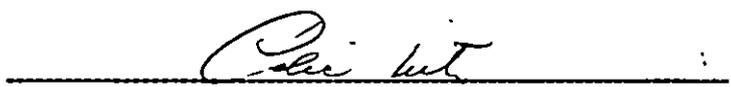
Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02 1973)
Decreto nº 27 214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 10 2003)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza.

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO STA. CECÍLIA, CNPJ: 63 290.548/0001-33, situado na RUA BOM JESUS, Nº 2695, Bairro - BOM JARDIM, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05.E.210/2003, SCE - 210, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - AFRANIO BARBOSA MEDEIROS.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2005


Ramundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente do F.C.O.S.C.


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3131-2332
Fortaleza - Ce CEP: 80.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Decreto nº 27 214, de 15 10 2003

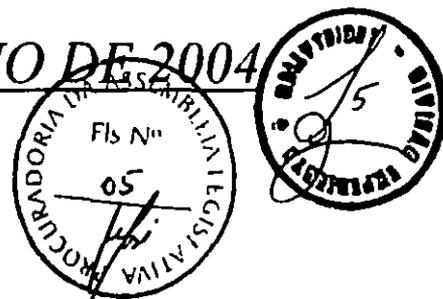


ABB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE ABB

RUA BALÇAS Nº 590 – PARQUE SANTA CECÍLIA – CEP 60 540-240
FORTALEZA CEARÁ
CNPJ Nº 63.290 548/0001 - 33

RELATORIO DE ATIVIDADE DO ANO DE 2004



EDUCACAO

- Manutenção de uma Creche Comunitária em parceria com o Governo do Estado do Ceara, beneficiando 80 (oitenta) crianças na faixa etária de 02 a 05 anos,
- Convenio com a Prefeitura Municipal de Fortaleza para obtenção de Merenda Escolar,
- Convenio com a Prefeitura Municipal de Fortaleza no programa casa melhor,
- Encaminhamento de crianças para aquisição de vagas nas escolas,
- Curso de modelo e passarela com desfile ao termino do curso,
- Curso de Capoeira,
- Orientação às famílias para o registro de nascimento civil,

SAUDE

- Manutenção de um posto de vacinação nas campanhas para crianças,
- Manutenção de um posto de vacinação nas campanhas para animais,
- Palestras para comunidade sobre prevenção de doenças endêmicas e saúde da mulher,
- Encaminhamos crianças doentes e com vacinas atrasadas no Posto de Saúde.

ACAO SOCIAL

- Fizemos 80 ofícios encaminhados para CAGECE e COELCE para as pessoas poderem fazer as ligações de água e energia elétrica em suas casas,
- Fizemos 30 ofícios encaminhados aos Cartórios para obtenção de segunda via de registro civil e casamento civil,
- Parceria com Conselho Tutelar para resolução de problemas ocasionados na família.



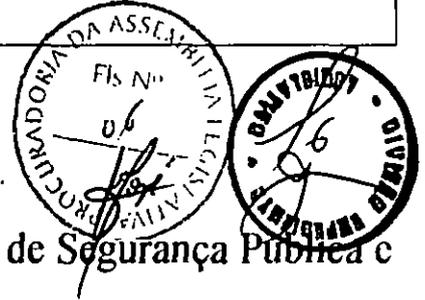
ABB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE ABB

RUA BALÇAS Nº 590 – PARQUE SANTA CECÍLIA – CEP 60 540-240
FORTALEZA CEARÁ
CNPJ Nº 63 290 548/0001 - 33

SEGURANCA

- Parceria com o projeto de defesa social da Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania.



DIREITOS HUMANOS

- Encaminhamos os casos para defensoria publica no desrespeito aos seus direitos básicos.

DOACOES

- Recebemos da CASEBRAS doação em dinheiro para compra de brinquedos para as crianças.

Fortaleza – Ceara, 31 de Dezembro de 2004.

Maria Zuleide Paiva Freitas

MARIA ZULEIDE PAIVA FREITAS
PRESIDENTE

Maria Helena H. Soares

MARIA HELENA HOLANDA SOARES
SECRETARIA



ABB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE ABB

RUA BALÇAS Nº 590 – PARQUE SANTA CECÍLIA – CEP. 60 540-240
FORTALEZA CEARÁ
CNPJ Nº 63 290 548/0001 - 33



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO SANTA CECÍLIA, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 28 de março de 2005.

De acordo:

CONSELHO FISCAL

Rosângela da Rocha Dantas
1º Membro

ROSÂNGELA DA ROCHA DANTAS

JOSE AVELINO DA SILVA
2º Membro

JOSE AVELINO DA SILVA

MARIA NILCE MAIA
3º Membro

MARIA NILCE MAIA

A COMISSÃO FINANCEIRA.

Selo de Autenticidade
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

Selo de Autenticidade
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

Selo de Autenticidade
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

02 02 02

Reconhecimento de Firma
IAH 650828 IAH 650829 IAH 650830

CARTORIO CAVALCANTI FILHO

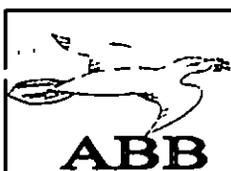
Recontego por semelhança as firmas de
MARIA NILCE MAIA, JOSE AVELINO DA SILVA, ROSÂNGELA ROCHA DANTAS
as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
Parangaba-Fortaleza-CE, 19 de abril de 2005

Em testemunho da verdade

Valor: R\$ 3,28

Apáida Maria Pereira de Oliveira-Escrevente autorizada

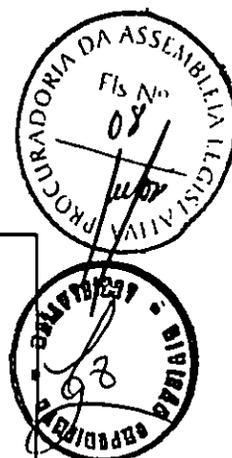
*** Válido somente com o selo de autenticidade ***



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE ABB

RUA BALÇAS Nº 590 - PARQUE SANTA CECILIA - CEP 60 540-240
FORTALEZA CEARÁ

CNPJ Nº 63.290.548/0001 - 33



BALANCETE ANUAL - 2004

CONTA/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS	83.495,66	100,00
Convênio (SETAS)	83.146,25	99,58
Doações	318,88	0,38
C.Bancarios	30,53	0,04
DESPESAS	77.671,74	100,00
Salários	32.120,13	41,35
Alimentacao e Higiene	26.995,66	34,76
Encargos Sociais (INSS,FGTS, PIS e C SINDICAL)	12.763,74	16,43
Material de Construção e Gás de Cozinha	2.420,10	3,12
Coelce	840,83	1,08
Cagece	989,68	1,27
Material Didático	987,45	1,27
Despesas C/Cartórios	108,10	0,14
Despesas Bancarias	446,05	0,57
		-
		-
		-

COMPOSIÇÃO

(+)SALDO ANTERIOR	1.839,45	
(+) RECEITAS	83.495,66	
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	77.671,74	
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	7.663,37	

Maria Zuleide Paiva Freitas
 Presidente

Vicente de Paula da Silva
 Tesoureiro

Fco. Marden Ferreira Maciel
 Contador - CRC 11.874

Rosângela Rocha Dantas
 Conselho Fiscal



A presente cópia confere com o original. Dou fé.

Em testemunho da verdade Parangaba,

22 ABR 2005

CARTEIRA
 CAVALCANTI
 Rua 7 de Setembro
 Fone: 24 24 11 11
 Fax: 24 24 11 11

Bela Fátima Cavalcanti-Oficial
 Bela Fátima Cavalcanti-Substituta
 Agência Morte Presente de Obitório Espec. Autorizada
 no Império do Brasil - Conselho de Titular

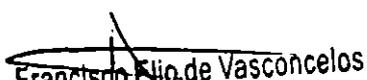


DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova a quem interessar possa, que as Prestações de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO SANTA CECÍLIA, referente aos recursos recebidos da Secretaria da Ação Social, durante o exercício de 2004 do Programa de Atendimento a 1ª Infância (Subvenção Social) foram devidamente aprovadas de conformidade com as normas do Núcleo de Análise de Convênios e Contas da SAS, estando a Entidade apta a celebrar Convênios com Órgãos Públicos

O deferimento ora procedido está fundamentado nos elementos constantes dos processos de Prestação, ressalvado porém, à Secretaria da Ação Social caso se questione futuramente a validade e legalidade de qualquer documento constantes dos mesmos que envolva sua veracidade e os valores pagos, poderá a Administração Pública, a qualquer tempo, proceder o desarquivamento das peças para que sejam tomadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação em vigor, em especial o Artigo 37 da CF/88, Artigos 166 e 186 do C.C., bem como demais preceitos pertinentes à matéria.

Fortaleza, 25 de abril de 2005


Francisco Eljo de Vasconcelos
Téc. em Contabilidade
Gerente do NACC/SAS

Paróquia de Santa Cecília



Fortaleza, 28 de março de 2005



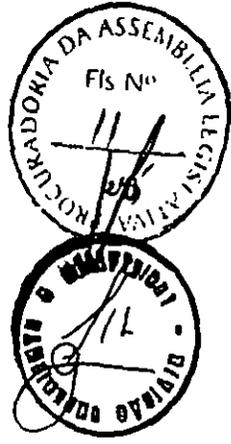
Atestado de Idoneidade Moral

Atesto a quem possa interessar que conheço os dirigentes e conselho fiscal da **Associação dos Moradores Beneficentes (ABB) do Bairro Santa Cecília**, afirmo que são pessoas idôneas, gozam de boa conduta e são moradores deste bairro, os mesmo são:

Maria Zuleide de Paiva Freitas	RG: 94016007024 – CE
Francisco Euricelio de Paiva Freitas	RG: 95002441558 – CE
Maria Helena Holanda Soares	RG: 99002254769 – CE
Doralice Costa da Silva	RG: 98002142199 – CE
Maria Lucia Gadelha da Rocha	RG: 2003002209719 – CE
Vicente de Paulo da Silva Aguiar	RG: 8812002012411 – CE
Rosangela Rocha Dantas	RG: 96002495222 – CE
José Avelino da Silva	RG: 91002378870 – CE
Maria Nilce Maia	RG: 1381901 – CE

Atenciosamente,

Frei Raimundo Ivan Araújo OFM
Administrador Paroquial



CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o Registro do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO SANTA CECILIA**, onde tomou Personalidade Jurídica nesta Serventia, no protocolo nº 220313 em 19 de dezembro de 2002, consta ainda (04) elementos de averbações ao estatuto, sob nºs. 220314/315 em 19/12/2002, 220319 em 19/12/2002 e 5001537 em 05/02/2004. Sem mais presente data. Fortaleza, CE. 06 de janeiro de 2005. Emolumentos cobrados R\$: 13,00. O referido é verdade e dou fé.

3º RTO / RPJ
José Wellington de Alencar
Escritor Autorizado
CPF 548.001.723-53

José Wellington de Alencar
Escritor Autorizado



Emolumentos Lei Est 13.522 de 22/Seu2004 CIC Art 6º de Lei 10.189/00	
Código nº.806001	R\$ 11,33
Formoju 5%	R\$ 0,67
Outras desp	R\$ 2,00
Imposto	R\$
Total	R\$ 14,00
nº 958039 via	
Cartório Melo Junior 6º Notaria de Fortaleza	



Linha e linha com caracteres no dígito 11



Fortaleza, 17 de Dezembro de 2.002.

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 220313
19 Dez 2002 - PAGINA 1/10
Emls R\$ 35,00

Ao
Cartório Melo Junior
Registro de Pessoas Jurídicas.
NESTA.

RTD RPJ
João Faustada Silva
Escrevente Autorizado
CPF: 356.822.488-61

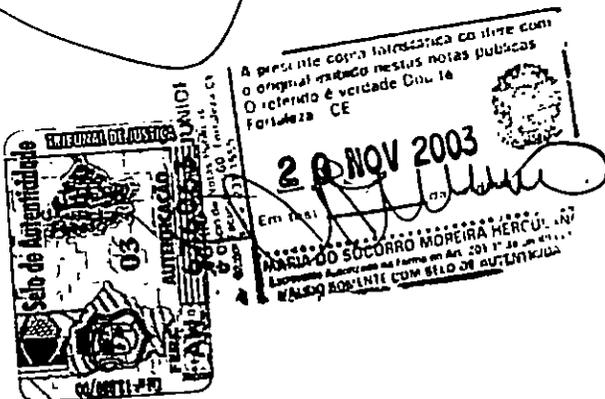
Prezados Senhores,

Conforme me foi solicitado pela parte interessada, enviamos à esse Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas os atos constitutivos da entidade denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE DO BAIRRO SANTA CECÍLIA**, registrada neste Tabelionato no Livro A- 01 às fls. 151 sob o nº de ordem 151.

Esclarecemos a V.Sas. que após a entrada em vigor da Lei Estadual nº 12.342/94, que trata da organização judiciária do Estado, deixou de ser da nossa competência o Registro de Pessoas Jurídicas, por este motivo e pela falta de espaço em nosso livro para futuras averbações, solicitamos o recebimento dos documentos em anexo, para que proceda nesse Ofício, se for o caso, novo registro da citada entidade.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Aguiar Filho
Luiz Carlos Aguiar Filho
Tabelião Substituto



envrpi.dot



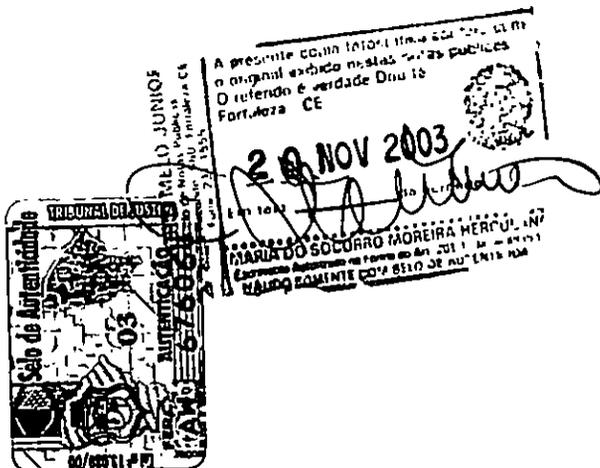
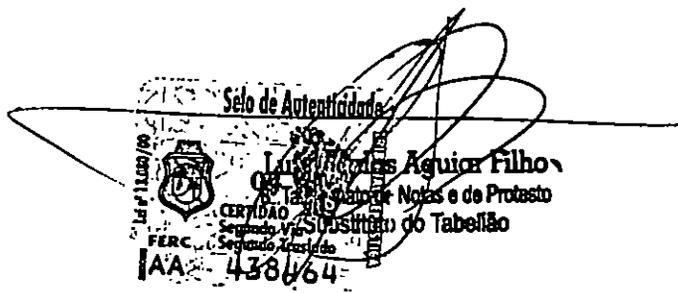
CERTIDÃO

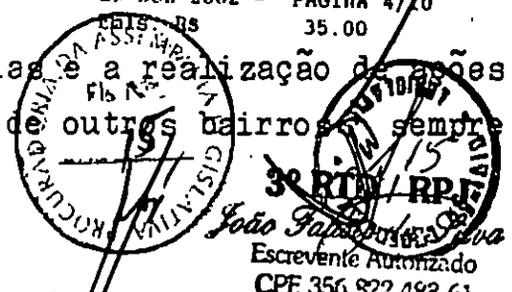
O 8º TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

////////////////////////////////////

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que o estatuto social da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO SANTA CECÍLIA**, está registrado neste tabelionato desde 08/08/90 no livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-01 as fls. 151, certifica ainda que além desse registro consta também averbado em 05/05/95 o 1º aditivo ao estatuto da entidade citada. O referido é verdade Dou fé. Eu, Luiz Carlos Aguiar Filho, Tabelião - Substituto, a mandei datilografar, subscrevo, dato e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

Fortaleza, 13 de Dezembro de 2.002.





f) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um presidente, um vice presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 4º - Compete a Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
- b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.
- d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
- e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples de seis membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembléia.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, Assenbléias assim como as correspondências.

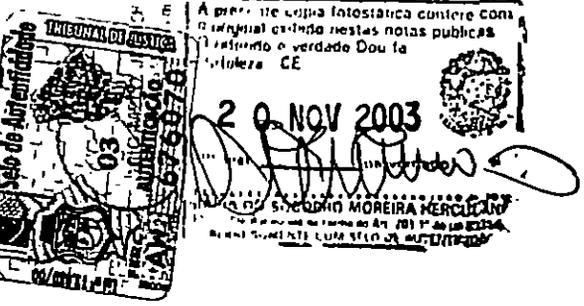
VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da

VISTO
OAB, Inscrição nº 2104/03 Estatuto da
M. Aguiar
Inscrição OAB nº 818



Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia a organização.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e empe-
dimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do presidente
- Coordenar as compras financeiras.



30 - R. P. J. DE FORTALEZA-CE
 Registro No. 220313
 19 Dez 2002 - PAGINA 5/10
 Emis R\$ 35,00

3º AD / RPJ
 João Paulo da Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF 356.822.483-61

2º TESOUREIRO

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e empe-
dimentos.

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e-
fetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será es-
colhido para presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
- d) Convocar Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
- e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do Bairro, que todos os moradores dela participem,

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
- d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

Associação



A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas publicas (1) referido e verdade Dou lá Fortaleza - CE

20 NOV 2003

MARIA DO SOCORRO MOREIRA HERCULINI
 Escrevente Autorizada no âmbito do Art. 201 da Lei nº 8.112/91
 VÁLIDA QUANTO ÀS ATIVIDADES DE AUTENTICAÇÃO

VISTO
 (Lei 2.210 de 27/04/01, Estatuto da OAB, art. 74) de interesse da
 Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
 Inscrição OAB nº 818

e) Reunir-se ordinariamente todos os dias 10 (dez) de cada mês e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

Cap. 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores de 21 (vinte e um) anos devidamente inscrito na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais.
- b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voto.
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

§ 2º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia geral e pela Diretoria.
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigação assumida e contribuídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

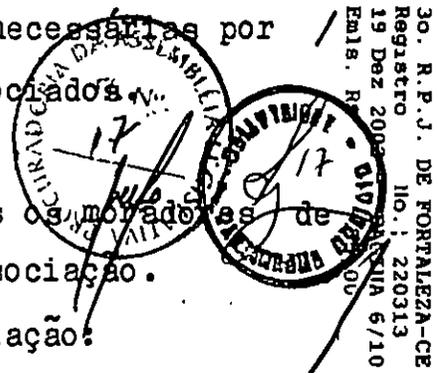
Art 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejar suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz de voto, digo, e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificar, será substituído, assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será através de carta entregue até 48 horas antes da realização da reunião.



3º RTD / RPA
 Escrivente Autorizado
 CPF 356.822.483-61

Tribunal de Justiça
 Província de 08/07
 CARTÓRIO MELO JR. - 6º. OFÍCIO
 Emolumento 33,16
 FERMOMU 1,75
 ACH 0,09
 No. Selo 332380



Carta nº 113, de 27/04/03, Estatuto da Associação
 OAB, nº. 74.847
 M. Aguiar - Advogado
 Inscrição OAB nº. 812
 2.0 NOV 2003

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Registro No. 1.220313
 19 Dez 2003
 Emissão 6/10

Cap. 7 - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - A eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de quatro em quatro anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria exercício.

João Paulo da Silva
Escritório Autorizado
CIV. 356.822.487/CI



Cap. 8 - DAS RENDAS

Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela colaboração de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Cap. 9 - DAS PENALIDADES

Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.
- b) Suspensão: quando reiniciarem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
- c) Exclusão: em caso de reindiciar nas faltas anteriores, em caso agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupa para seu próprio benefício para que deve haver a devida comprovação.

Cap. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativa-mente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

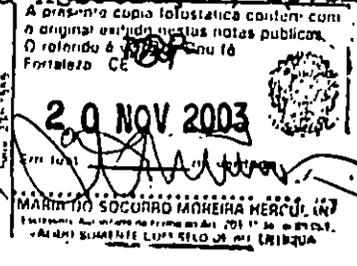
Art. 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º - Com a extinção da Associação dos Moradores Beneficentes (ABB) do Bairro Santa Cecília todos seus bens serão destinados a uma instituição congênere, devidamente registrada no C.N.S.S.

Art. 20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleitor, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, devem ser inscritas e...

VISTO
27/04/03
Estatuto da
PAB inscritas etc
Luiz Carlos M. regular - Advogado
Inscrito OAB RJ. 816



MARINHO SOCORRO MOREIRA MÉRULI (M)
Estatuto da Associação dos Moradores Beneficentes do Bairro Santa Cecília - Fortaleza - CE

dias antes do pleito eleitoral, para que em prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição a Assembleia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

João Augusto da Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF 356.822.483-61

Art. 22º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvido o Conselho de Sócios em Assembléia Geral.

Art. 23º - A Associação só se extinguirá por Lei ou por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus associados quites com suas obrigações sociais em Assembléia Geral extraordinária convocada exclusivamente para essa finalidade.

- PRESIDENTE:** Maria Zuleide de Paiva Freitas
 Maria Zuleide de Paiva Freitas - Bras, casada, cost. CPF 44533080359
VICE-PRESIDENTE: Florêncio Holanda de Freitas
 Florêncio Holanda de Freitas - Bras, casado, Mestre, CPF 35579293372
1º SECRETÁRIO: Joaquim Neto de Carvalho
 Joaquim Neto de Carvalho - Bras, casado, Ferreiro, CPF 36607339387
2º SECRETÁRIO: Francisco Nonato dos Santos
 Francisco Nonato dos Santos - Bras, casado, comerci, CPF 16299566353
1º TESOUREIRO: Rosângela Fernandes Ribeiro
 Rosângela de Sousa Fernandes - Bras, casada, domest, CPF 17980100387
2º TESOUREIRO: SUELY GOMES COELHO DOS SANTOS
 Suely Gomes Coelho dos Santos - Bras, cas, comercia, CPF 41099915368

CONSELHO FISCAL
MEMBROS EFETIVOS

- Luis Carlos da Silva Maximiano:** Luis Carlos da Silva Maximiano
 Brasileiro, Casado, Carpinteiro, CPF: 320.587.133-20
Edvaldo Gomes Soares: Edvaldo Gomes Soares
 Brasileiro, Solteiro, Protético, CPF: 164.956.198-91
Francisco Antonio Uchôa da Silva: Francisco Antonio Uchôa da Silva
 Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, CPF: 433.836.613-34

SUPLENTE

- Carmelita Pereira da Costa:** Carmelita Pereira da Costa
 Brasileira, Casada, Doméstica, CPF: 416.924.893-92
Francisca Sousa de Freitas: Francisca Sousa de Freitas
 Brasileira, Viúva, Doméstica, CPF: 189.912.113-72
Antonio de Aguiar Sousa: Antonio de Aguiar Sousa
 Brasileira, Casado, Carpinteiro, CPF: 384.734.103-00

OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO AGUIAR
 AV. C. S. MOREIRA Nº 1000-A
 FORTALEZA - CE.

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício em Fortaleza (Ce), 07 de março de 1.987.

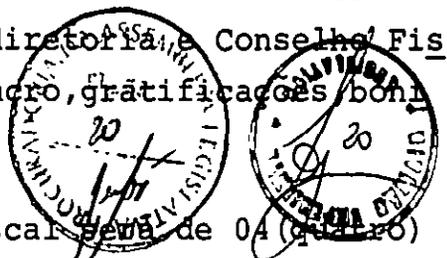
151
 as fls. 151 do Livro 01 adquirindo, *MPF*
 assim por *MPF*
 3 AGO 1990
 Oficial de Registro

VISTO
 (Lei 4.216, do 27/04/03, Estatuto da OAB, art. 11 § 4º)
 Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
 OAB nº 812
 20 NOV 2003
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 20 NOV 2003
 ARIA DO SOCORRO MOREIRA MERCULINO
 REUNIÃO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



TERMO ADITIVO DE REFORMA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE ABB DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA. *1-ADITIVO AO REG. N.º 0151*

Artigo. 1º § Parágrafo 2º: A associação dos Moradores Beneficente ABB de caráter civil sem fins lucrativos, não remunera a diretoria e Conselho Fiscal sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens a dirigentes e sócios.



Artigo. 3º : O mandato da diretoria e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) P. ÚNICO anos sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 4º (f) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual.
(g) Entrosar-se com instituição pública ou privada para mútua colaboração de atividades de interesse comum.

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No: 220314
19 Dez 2002 - PAGINA 1/2
Emls. RS 27,00

Artigo. 5º : Compete ao presidente:
Representar a entidade ativa e passiva, judicial e extra-judicial em qualquer circunstância.

Artigo. 5º : Compete ao Tesoureiro:
Arrecadar e contabilizar as contribuições e manter em dia a sua inscrição, arrecadar e contabilizar o balancete (digo), arrecadar e a apresentar o balancete ao Conselho Fiscal; Apresentar o relatório Receita e Despesa sempre que for solicitado, bem como o relatório financeiro para ser apreciado pela Assembléia Geral. Manter sob sua guarda todos os documentos da tesouraria.

3º RTD RPJ
João Fausto da Silva
Escritor Autorizado
CPE 356.822.433-01

Artigo. 6º : O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com a diretoria.

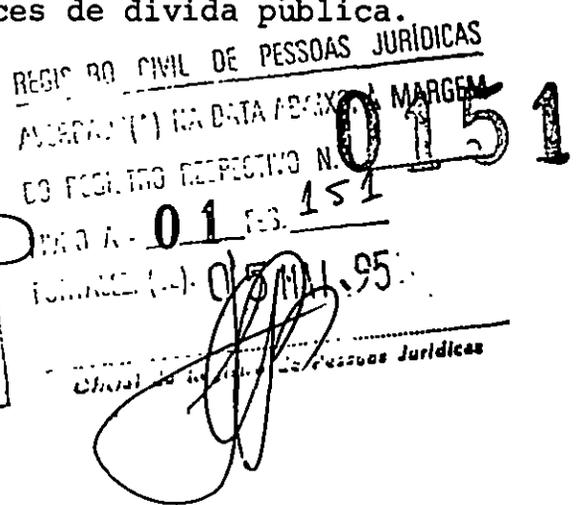
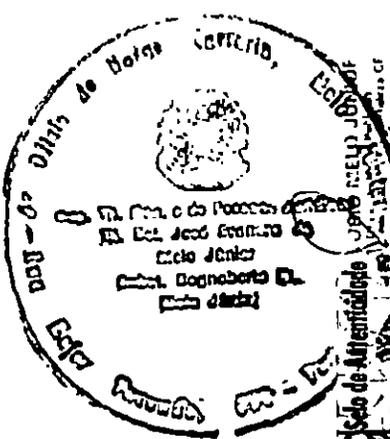
Artigo. 7º : (f) Examinar os livros de inscrição bem como os balanços semestrais apresentados pelo tesoureiro.
(g) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório.

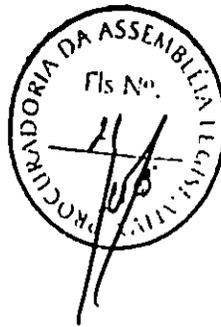
Parágrafo Único: O conselho Fiscal se reunir-se-a em cada seis meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Artigo. 9º : Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 16 anos devidamente inscritos na sede.

A entidade terá número ilimitados de sócios.

Artigo 15º: As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais, promoções, bens móveis e imóveis, ações e apólices de dívida pública.





J.O. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 220314
19 Dez 2002 PAGINA 2/2
Emis. R\$ 27,00



3º OD / RPS
José Fausto da Silva
Escrevente Autorizado
CPF. 356.822.483-61

DIRETORIA ELICITA

Maria Zuleide de Paiva Freitas
Presidente

Horacio Holanda Brito
Vice Presidente

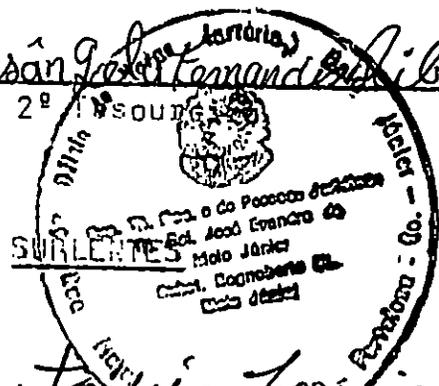
Leânica Rodrigues de Amorim
1º Secretário

Antonio Nester Nascimento Silva
2º Secretário

Maria Zeldene Lima da S.
1º Tesoureiro

Rosângela Fernandes Ribeiro
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL



Francisca Souza Juller
1º Efetivo

Autália Ferreira de Sousa
1º Suplente

Luiz Carlos da Silva Maximiano
2º Efetivo

Mª do Socorro Soares
2º Suplente

Mª da Fatima Ferreira da Silva
3º Suplente

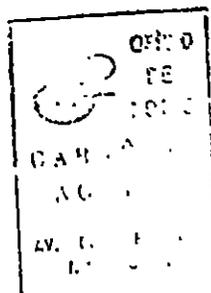
Martene Alves da Silva
2º Suplente

Tribunal de Justiça
Provimento 08/87

ESTÓDIO MELO JR. - 6º. OFÍCIO

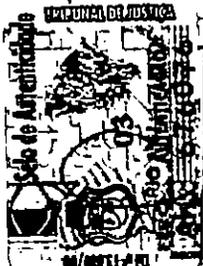
Selo de Autenticidade

2557
1,35
007
33237



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

0151
0151
05/11/95



A presente copia é verdadeira e fiel ao original exibido nestas notas. O referido é verdadeiro. Dou-lo em Fortaleza - CE.
20 NOV 2003

AA 33237

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICIENTE ABB DO BAIRRO DE SANTA CECILIA CLARA

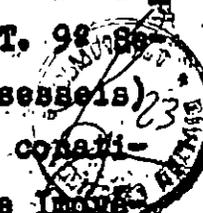
José Evandro de Melo Junior
P. RTD/RPJ de For. - Ce
Rua Major Facundo. FFN
REGISTRO Nº 12573
1 MAR 2003
PAGINA: 01/03

Aos 10 (Dez) dias do mês de Dezembro de 2002

Mil Novicentos e Noventa e Quatro, Reuniram-se os sócios da Associação dos Moradores Beneficiente ABB do Bairro de Santa Cecilia em numero de 150, Na sede da Creche Comunitária Tia Zuleide, e ainda por amparo legal do artigo 18º, que trata da reformulação, Para reformar os seguintes artigos: ART. 1º, ART. 3º Paragrafo Único, ART. 4º, ART. 5º, ART. 6º Paragrafo Unico, ART. 7º, ART. 9º, ART. 15º, do mesmo diploma legal, A senhora presidente designou a mim MARCOS AURELIO PINHEIRO MENESES, Para secretariar a sessão, que por mim foi aceite o encargo, Agradeceu os sócios presentes e fazendo a leitura da redação dos artigos que serão reformados, do mesmo projeto de estatutos e ancaminhou os sócios para fazer uma reflexão, discursão e votação, Deliberando a redação do mesmo que foi aprovados por todos os presentes o seguinte: ART. 1º " Associação dos moradores beneficiante ABB do Bairro de Santa Cecilia, Criada em 07 de Março de 1987, Sediada a rua Balças 590 Parque Santa Cecilia, é uma entidade de Caratér Civil sem fins lucrativos ETC" ART. 3º Paragrafo Único " O mandato da diretoria e Conselho Fiscal será de Quatro anos, sendo vadada mais de um mandato reeleição cocecitiva", ART. 4º . Item f) " Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual", ART. 4º item g) "Entrosar-se com instituição publica ou privada para mútua colaboração de atividades de interesse comum", ART. 5º Compete ao presidente " Representar a entidade ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial em qualquer circunstância; Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto ", COMPETE AO VICE PRESIDENTE" Assumir o mandato em caso de vacância ate o termino" COMPETE AO TESOUREIRO " Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios mantendo em dia a sua inscrição; Arrecadar e apresentar o balancete ao Conselho Fiscal; Apresentar o relatório de Receita e Despesa sempre que forem solicitadas bem como o relatorio financeiro para ser apreciado pela Assembléia Geral; Conservar sob sua guarda e responsabilidade documentos da Tesouraria", ART. 6º "O mandato do Conselho Fiscal será coincidente o da diretoria", ART. 7º, " Examinar livros de inscrição b

Stamp: 3º RTD / RPJ, Secrevente Autorizado, CPF 356.822.483-61
Stamp: 30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE, Averbação No. 220319, 19 Dez 2002, PAGINA 1/2, Eals R\$ 27,00
Stamp: REGISTRO Nº 12573, 1 MAR 2003
Stamp: PRESIDENTE 2.º NOV 2003
Stamp: VICE PRESIDENTE
Stamp: 01/151
Stamp: 05/11/05
Stamp: 30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE, Averbação No. 220319, 19 Dez 2002, PAGINA 1/2, Eals R\$ 27,00
Stamp: 3º RTD / RPJ, Secrevente Autorizado, CPF 356.822.483-61

Como os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro ; Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual " Paragrafo Único " O conselho Fiscal reunir-se-a em cada 6(seis) meses ordinariamente e Extraordinariamente Sempre que for necessário ", ART. 9º " Serão considerados sócios " todos os moradores maiores de 16 (Desesseis) anos devidamente inscritos na associação " , ART. 15º " serão coparticipantes do patrimônio da associação Beneficiante ABB Bens, Moveis e Imóveis as ações e ápólices de dívida pública" , Nada mais Havendo a senhora presidente deu por encerrada esta Assembléia e pediu para que EU Lavrasse a presente ATA que vai assinada por Mim Secretário da sessão pelos diretores da associação e por todos os sócios presentes.



Maria Zuleide de Paiva Freitas
PRESIDENTE
MARIA ZULEIDE DE PAIVA FREITAS

Marcos Aurelio Pinheiro Neneses
SECRETARIO DA SESSÃO
MARCOS AURELIO PINHEIRO NENESES

Maria Conceição F. dos Santos
1ª SECRETARIO

Vanônica Rodrigues de Queiroz
2ª SECRETARIO

Rosângela Francisco Ribeiro
1ª TESOUREIRO

Maria Zuleide de Paiva Freitas
2ª TESOUREIRO

Luiz Carlos da Silva Marinho
1ª EFETIVO
CONSELHO FISCAL PRESIDENTE

Miguel Nazareno dos Santos
2ª EFETIVO
CONSELHO FISCAL

Mach. Fatima Ferreira Silva
3ª EFETIVO

SUPLENTES-

Carmelita Pereira da Costa
Francisca Sousa de Siqueira
Antonio de Aguiar Sousa

3º. R P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbação No: 220319
19 Dez 2002 - PAGINA 2/2
Emls. Rs 27,00

3º RTD / RPJ
José Evandro da Silva
Escritório de Registro de Imóveis

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. ...
ED. ...
0151
01 DEZ 2002

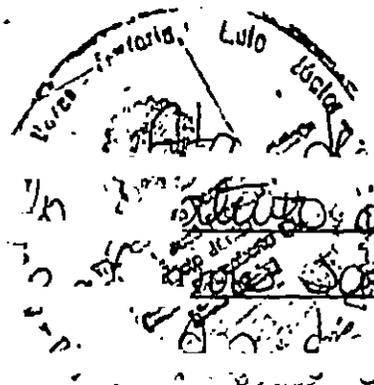
OFICIO DE ...
PABLO ...
IV. ...
FORTALEZA - CE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça
Provimento 08/07
CARTÓRIO UELO 11. - 6º. OFICINA
Inscrição 25.50
FERMOJ 125
ACM 107
No. Selo 332382
Via(s)
Visto com o selo de autenticidade



20 NOV 2003





Assembleia Geral para reformulação da Associação dos Proprietários de Santa Cecilia

Em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

em 10 dias de mês de 11 porço do ano de 2001, reuniram-se os sócios e diretores desta entidade na sede

1ª Gerisima Bufroge de Dalsa
Fernandes da Costa
dos Sombros da

30 R P J DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 220315
19 Dez 2002 - PAGINA 1/3
Embr. R\$ 27,00

3º RPD / RPJ
João Fausto da Silva
Escritor Autorizado
CPF 356.122.411-51



MARIA DO SOCORRO MOREIRA MERCURY
CPF 356.122.411-51

maria josimide soares Goncalves

Antonina de Sousa Capasa

Raimundo cordoso matias de Sousa

Antônia M^a Bandeira

Mariete Jose Marques

Antonio maria lopes Braga

Regina lopes Braga

Raimunda orlene Nunes

Luiz Alves de Brito

Marcilio Gomes Lima

Luiz de Brito de Almeida Costa

Eveline Alves da Silva

Maria Socilene Abreu da Silva

Katiana Azevedo S da Sotras

Adriana Rodrigues da Silva

Telma Goncalves

Raimunda Estrela

Raimunda Gusma Silva Ferreira

Cristiane Moura do Nascimento

Rociquelme Lima Costa

Aracelis Joseira de Lima

Raimunda de Sousa Costa

Florencio Eudonio de Paula Fagitas

Luiz Pereira da Silva

Vanilde de Azevedo

Maria de Fatima S. Duarte

Antônia Erica Lima Ferreira

Maria das Graças M Soares

Raimundo Nonata de Oliveira

Maria Yosi Ferreira da Sampaio

Leila Lima Costa

Maria Louvalho de Souza

Mildenia S. de Lima

Rufemario Ribeiro

João Fausto da Silva
Escritor Autorizado
CPF 356.822.483-61

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 220315
19 Dez 2002 - PAGINA 2/3
Emis. R\$ 27,00

RPJ
João Fausto da Silva
Escritor Autorizado
CPF 356.822.483-61
Rua José Evandro de Melo, 100
Sítio: Paga, Fortaleza
Ceará

Sebo de Autenticidade
20 NOV 2003
AUTENTICADO
LAW SYSTEM

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notação pública em Fortaleza - CE

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICENTE (ABB) DO BAIRRO SANTA CECILIA
Devidamente registrado no Cartório Melo Junior sob o nº 220313 e as averbações nº 220314, nº 220315, nº 220319 para reformular os capítulos, artigos, incisos, alíneas e parágrafos de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2004

CAPITULO 01- DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE:

ART.1º - Associação dos Moradores Beneficente (ABB) do Bairro Santa Cecilia, fundada no dia 07 de março de 1987, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada provisoriamente nesta capital a Rua: Bom Jesus, 2695, Bairro Santa Cecilia, composta pelos moradores do referido bairro que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída por uma Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados e terá foro jurídico na cidade de Fortaleza, estado do Ceará

§2º-A Associação é sem fins lucrativos e tem fins não econômicos e não distribui ao longo de suas atividades resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto e não remunera por qualquer forma os cargos da Diretoria Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeitores

CAPITULO 02-DA DIRETORIA:

ART.3º- A Diretoria será constituída por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, um (01) Primeiro Tesoureiro, um (01) Segundo Tesoureiro, um (01) Primeiro Secretário e um (01) Segundo Secretário, com mandato de quatro (04) anos e direito a reeleição.

ART 4º- Compete a Diretoria:

- f) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o Relatório Financeiro Anual,
- g) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum

ART 5º Compete ainda aos membros da Diretoria.

PRESIDENTE

- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto

VICE-PRESIDENTE:

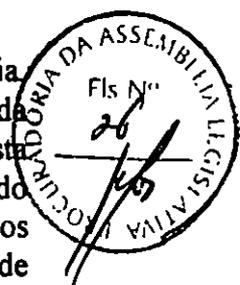
- Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

SEGUNDO SECRETÁRIO

- Assumir o mandato do Primeiro Secretário em caso de vacância até o seu término

PRIMEIRO TESOUREIRO.

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- Apresentar o balancete financeiro semestralmente e anualmente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral para ser apreciado.



SEGUNDO TESOUREIRO;

-Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância até o seu término

CAPITULO 03- DO CONSELHO FISCAL

ART 6º-O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e três suplentes, com mandato coincidindo com o mandato da Diretoria.

§.1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando for necessário

ART.7º- Compete ainda ao Conselho Fiscal;

f)-Examinar os livros de escrituração bem como o balancete financeiro semestral e anual apresentado pela Diretoria.

CAPITULO 04- DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART 8º- Compete ainda a Assembléia Geral:

f) Decidir sobre reformas do Estatuto

g) Reunir-se ordinariamente no primeiro trimestre do ano e extraordinariamente sempre que for convocada

§1º- Para as deliberações a que se referem os incisos (b) e (f) é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

§2º-A Assembléia Geral será realizada quando convocada:

a) Pelo Presidente;

b) Pela Diretoria,

c) Pelo Conselho Fiscal;

d) Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§3º-A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de oito (08) dias.

§4º-Espécie de Assembléias:

a) Assembléia Geral Ordinária

b) Assembléia Geral Extraordinária



CAPITULO 05- DOS ASSOCIADOS.

ART 9º -Serão considerados associados todos os moradores do bairro maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritos na Associação. A admissão do associado será feita mediante o preenchimento da ficha de associados e exigências deste Estatuto

CAPITULO 06- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

ART.10º- A Diretoria reunir-se-á a cada três (03) meses em dia e hora que serão fixados pelos seus membros para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades

ART 11º- A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para apreciação do balancete financeiro.

CAPITULO 07- DAS ELEIÇÕES

ART.14º- As eleições para a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão de quatro (04) em quatro (04) anos devendo acontecer no dia do término do mandato da Diretoria em exercício

§1º-O edital de convocação deverá conter obrigatoriamente;

- Horário e data da eleição;
- Local da votação;
- Pregão para registro das chapas concorrentes bem como o local e horário para esse registro

§2º-Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos através de voto secreto (quando concorrer mais de uma chapa) ou por aclamação (quando concorrer apenas uma chapa).

§3º-São condições indispensáveis para o associado participar do processo eleitoral sendo votado ou votando;

- Ser inscrito como associado há mais de trinta (30) dias
- Estar quites com as obrigações sociais e com a tesouraria.

§4º-O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral eleita em Assembléia Geral.

§5º-Nenhum candidato poderá ser membro da comissão.

§6º-Não coincidindo o número de votantes com o número de sobrecartas nas urnas será anulada a eleição.

CAPITULO 08- DAS RENDAS

ART 15º- As rendas da Associação será constituídas pela contribuição dos associados, doações, subvenções governamentais, bem móveis e imóveis adquiridos e recebidos em doações, promoções e apólices de dívida pública.

§Único As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

CAPITULO 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART.18º-Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que deverá contar com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes



ART.24º-A presente alteração entrará em vigor na data de sua averbação ao registro principal.

Fortaleza-Ce, 02 de janeiro de 2004.

DIRETORIA:

Maria Zuleide Paiva Freitas
PRESIDENTE

Maria Zuleide de Paiva Freitas
Brasileira, casada, autônoma, RG:94016007024 SSP-CE e CPF:445.330.803-57
Rua Bom Jesus,2693-Bom Jardim.

Francisco Euricélio Paiva Freitas
VICE-PRESIDENTE

Francisco Euricélio de Paiva Freitas
Brasileiro, casado, pedreiro, RG:95002441558 SSP-CE e CPF:621.931.393-34
Rua Bâlcãs, 590- Bom Jardim.

Maria Helena Holanda Soares
1ª SECRETARIA

Maria Helena Holanda Soares
Brasileira, solteira, educ infantil, RG:99002254769 SSP-CE e CPF:970.244 903-06
Rua Bâlcãs, 630- Bom Jardim.

Doralice Costa da Silva
2ª SECRETARIA

Doralice Costa da Silva
Brasileira, solteira, do lar, RG-98002142199 SSP-CE
Rua. Bom Jesus, 2811-Granja Lisboa.

Maria Lucia Gadelha Rocha
1º TESOUREIRO

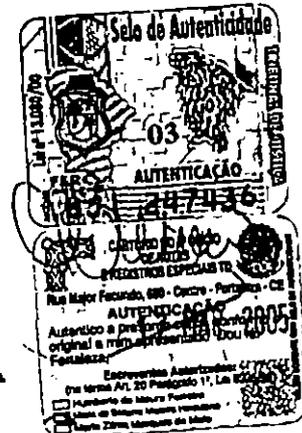
Maria Lucia Gadelha Rocha
Brasileira, casada, costureira, CPF:309.656 833-20
Rua: Bom Jesus, 2819-Granja Lisboa.

Vicente de Paula da Silva Aguiar
2º TESOUREIRO

Vicente de Paula da Silva Aguiar
Brasileiro, casado, vigia, RG: 8812002012411 SSP-CE e CPF-358.123.893-49
Rua Tenente Francisco Paiva 1609- Bom Jardim



3º R.P.J. de J. Paiva da Silva
Escritório Autorizado
CPF: 358.822.483-68



Rosângela Rocha Dantas
1º FISCAL

Rosângela Rocha Dantas

Brasileira, solteira, educ. infantil, RG:96002465222 SSP-CE e CPF:620.898.543-9
Rua Bálcãs, 628-Bom Jardim.



3º RPD/RPJ
João Augusto da Silva
Escritor Autorizado
CPF: 356.822.483-68



JOSÉ AVELINO DA SILVA
2º FISCAL

José Avelino da Silva

Brasileiro, solteiro, porteiro, RG;91002378870 SSP-CE e CPF:780.040.573-49
Rua Ximenes, 93- Bom Jardim.

Maria Nilce Maia
3º FISCAL

Maria Nilce Maia

Brasileira, solteira, do lar, RG:1381901 SSP-CE e CPF:457.842.643-20
Rua: Bom Jesus, nº:2695- Bom Jardim.



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
JOÃO AUGUSTO DA SILVA - 6º OFÍCIO

Selo de Autenticidade

Protocolo 25.58
Inscrição 1.35
CM 0.07
Nº Selo 614970
Via(s) _____
Vindo com Selo de Autenticidade

11
PERC. IAA 614970



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

LIDO NO EXPEDIENTE DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- () Publique-se e Inclua-se em Pauta
- () Inclua-se na Ordem do Dia em
- () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- () Encaminhe-se à Comissão
- () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

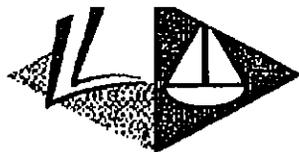
Em 3 / 5 / 5

[Handwritten signature]



PUB
em 3 de 5 de 05
[Handwritten signature]

... autorizada com o nº 183
R. Lutzen encaminha-se
à Comissão de Constituição
e Justiça e Cidadania
PR 03.05.105



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

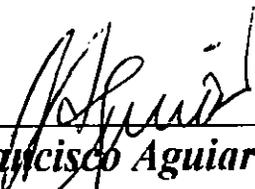


PROJETO DE LEI N.º 44/2005



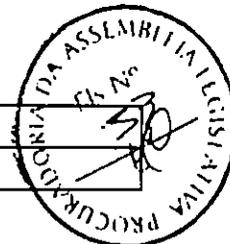
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 04/05/05



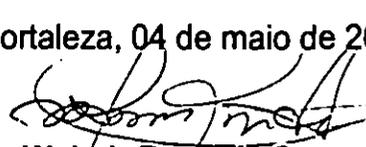
Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Projeto de Lei n.º	44/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO



Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para,
com assessoria Do(A) Dr(A) BLEINE QUEIROZ CAÚLA, proce-
der análise e emitir parecer.

Fortaleza, 04 de maio de 2005



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas





PARECER

I – HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Douta Procuradoria, Projeto de Lei nº 44/2005, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado José Sarto, que “Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Beneficente do Bairro Santa Cecília e dá outras providências.”

II – ASPECTOS LEGAIS

O Projeto de Lei em apreço é uma proposta de cunho social, está em plena sintonia com os ditames constitucionais da Carta Magna Federal e Estadual, não apresentando vício jurídico de competência legislativa ou de iniciativa.

A Lei Estadual nº 12.554/95 regula os requisitos necessários para que seja concedido Título de Utilidade Pública às Instituições de Natureza Privadas, eis o que regulamenta o artigo 2º, *in verbis*:

Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova que:



- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social – F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano



anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§1° O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original;

§2° A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§3° O Atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco

§4° Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade os



apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Portanto, somente as entidades que comprovarem os requisitos exigidos pela Lei supra citada, poderão ser reconhecidas como de Utilidade Pública.

Os Artigos 4º e 5º da Lei 12.554/95, regulam o seguinte:

"Art. 4º As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o artigo 5º."

"Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas

PARECER N° L 0095/05
PROJETO DE LEI N° 44/2005
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO



realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.”

III – CONCLUSÃO

A propositura referente a Associação dos Moradores Beneficente do Bairro Santa Cecília preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 12.554/95.

Posicionamos pela admissibilidade jurídica do Projeto de Lei n° 44/2005, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado José Sarto, por verificarmos que o mesmo preencheu o requisito supra citado, positivado na Lei de concessão de título de utilidade pública, determinando a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer ,salvo melhor juízo.

Consultoria Técnico-Jurídica da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
aos 06 de junho de 2005.

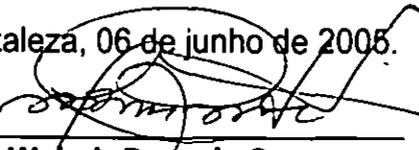

Luzia Anahias Cavalcante Mota
Consultora Técnica-Jurídica


Assessorada por : Beteine Queiroz Caúla
Advogada

Projeto de Lei n.º	44/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO
Ementa:	Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores beneficente do bairro Santa Cecília e dá outras providências.

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 06 de junho de 2005.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



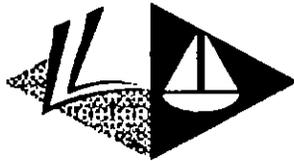
De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 06 de junho de 2005.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 44/2005

Designo Relator o Sr. Deputado

Fco Coimbra
[Signature]

Comissão de Justiça, em 14 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

*Favorável de acordo com o parecer do promotor
folhas 34 e 39 deste processo.*

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 14 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 14 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 23 de 05 de 2005
[Handwritten Signature]

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 23 de 05 de 2005
[Handwritten Signature]

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 44/05

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Beneficentes do Bairro Santa Cecília e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

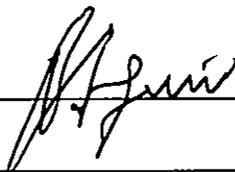
DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual n° 12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação dos Moradores Beneficentes do Bairro Santa Cecília, sito na Rua Balças n° 590, Parque Santa Cecília em Fortaleza-CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de junho de 2005

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 15.07.2005.

[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.618, de 15.07.05 *[Handwritten mark]*



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E SEIS

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Benéficos do Bairro Santa Cecília e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação dos Moradores Benéficos do Bairro Santa Cecília, sito na Rua Balças n.º 590, Parque Santa Cecília em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
23 de junho de 2005.

[Handwritten Signatures]

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. GILBERTO RODRIGUES
- 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 46 DE 23/5/15

Juanes

LEI Nº 13.818 de 15/4/15
PUBLICADA EM 19/4/15

Juanes

Republicado por desconexão

PP 25/06/06

Juanes

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 05/06/06

Juanes